

ANEXO I CARTA DE PARCERIA TECNOLÓGICA

(NECESSÁRIA SOMENTE NA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EVIDÊNCIAS)

Manifesto, por meio da presente carta, interesse de parceria no projeto do Community Care Connect

- 1. Nosso interesse de parceria se explica: Pois acreditamos que, ao unir nossas competências e recursos, podemos criar uma plataforma que não só facilite a administração eficiente dos recursos, mas também aumente o impacto social da iniciativa. Estamos entusiasmados com a possibilidade de colaborar para aprimorar a gestão de recursos e contribuir significativamente para as causas nobres que sua organização apoia.
- 2. A participação de nossa instituição se dará da seguinte maneira:Iremos fornecer o suporte técnico necessário para a integração e personalização do sistema de gestão de recursos conforme as necessidades específicas de sua organização. Nossos especialistas trabalharão em estreita colaboração com sua equipe para garantir uma implementação eficiente e uma transição suave. Além disso, ofereceremos treinamento contínuo e suporte técnico para capacitar sua equipe a utilizar o sistema de forma plena e eficaz. Comprometemo-nos também a realizar avaliações periódicas do sistema, ajustando e aprimorando suas funcionalidades com base no feedback recebido e nas necessidades emergentes.
- 3. Nossas competências para atender esta parceria são as seguintes: Nossas competências para atender a esta parceria incluem uma sólida experiência técnica avançada, com uma equipe especializada em desenvolvimento e manutenção de sistemas de gestão de recursos, capaz de oferecer soluções personalizadas e integradas. Possuímos um profundo conhecimento do setor de caridade, o que nos permite adaptar nossas soluções às necessidades específicas e desafios enfrentados pelas organizações do setor. Além disso, fornecemos capacitação abrangente e suporte contínuo para garantir a eficácia no uso do sistema, e estamos comprometidos com a inovação e adaptabilidade para incorporar melhorias conforme necessário.
- 4. Nome dos Ponto Focais da Empresa Inovadora:

Especialista Técnico: Cleorbeth Santos

Consultor de Implementação: Carlos Eduardo Alves de Souza

Coordenador de Treinamento: Erick Silva dos Santos

Especialista em Relações Institucionais: Giuliano Lima Bengevenga

E, ainda, nossa empresa se compromete a:

- 1. Disponibilizar profissional(is) com competências sobre as tecnologias do projeto de inovação para auxiliar no processo de execução.
- 2. Designar, pelo menos, 2 (dois) profissionais para participarem das atividades do projeto de inovação, junto à Empresa do Setor Produtivo.







- 3. Compartilhar informações a respeito do projeto desenvolvido com o Programa por 24 (vinte e quatro) meses, após o encerramento das fases deste Regulamento, por meio de resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.
- 4. Disponibilizar profissionais para entrevistas com jornalistas da imprensa em geral e com a unidade de Comunicação e Marketing do Programa para divulgação dos cases.

Nossa empresa declara ainda conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o Programa a coletar e tratar os dados pessoais dos seus representantes, para fins exclusivos de viabilizar o processo de contratação e futura execução do objeto contratado. Nossa empresa declara também que o(s) profissional(is) indicado(s) autoriza(m) o Programa a coletar e tratar seus dados pessoais em conformidade com a LGPD: nome completo, telefone, e-mail e cargo, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do projeto.

Local Campinas SP

Data 02/08/2024

Nome(s) (Representantes Legais) Cleorbeth Santos, Carlos

Eduardo Alves de Souza, Erick Silva dos Santos, Giuliano Lima

Bengevenga

CPF 03890004342;15536682601; ;45624551878

Assinatura (s)







OBSERVAÇÃO:

1. A Carta de Parceiro Tecnológico deve ser escrita em papel timbrado da Empresa Inovadora e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) até a data final estabelecida pelo Programa.









